



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESPOSTA - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 08

CONCORRÊNCIA:	001/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ATÉ 3 (TRÊS) AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, SEM SEGREGAÇÃO EM LOTES, ITENS OU CONTAS PUBLICITÁRIAS, CUJAS ATIVIDADES TÊM POR OBJETIVO: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO, EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS, E AÇÕES DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, COM A FINALIDADE DE DAR PUBLICIDADE E DIVULGAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS, DIVULGAR AS AÇÕES DE GOVERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, ASSIM COMO A DISTRIBUIÇÃO DA COMUNICAÇÃO AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, CONFORME ART 37, §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DATA DE PROTOCOLO:	13/05/2024
EMPRESA	LOGOS PROPAGANDA

O pedido de esclarecimento fora interposto tempestivamente por email.

QUESTIONAMENTO 1:

Sobre os canais próprios de comunicação o Briefing cita a TV Câmara Cuiabá?
Trata-se de uma emissora de televisão ou canal Câmara no Youtube? Se emissora, qual o canal?

RESPOSTA: Sim, é citado. Canal da Câmara Municipal de Cuiabá no YouTube.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

QUESTIONAMENTO 2:

No pedido de esclarecimento n.º 5 apresentado pela agência Genius Publicidade, a licitante questiona se a Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborada considerando somente os veículos e a grade de programação detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Planejamento de Mídia Anual. Contudo, observa-se que tal documento não havia sido publicado anteriormente, não constando no edital e nem em seus anexos.

Em sua resposta a Comissão Permanente de Licitação orienta que sejam incluídos os meios disponíveis no referido planejamento de mídia, de modo, que o documento se torna importantíssimo para elaboração da estratégia de mídia e não mídia, critério de avaliação conforme item 8.6 do edital.

Desse modo, pergunta-se: Como a licitante Genius teve acesso ao referido documento previamente, antes que as demais concorrentes pudessem identifica-lo no site com o edital e seus anexos?

Qual a atitude será tomada pela Comissão Permanente, tendo em vista que, tal situação constitui vantagem competitiva e pode comprometer a lisura do certame?

RESPOSTA:

Informamos que não haverá obrigatoriedade de inclusão dos meios ou veículos e/ou grade de programação do Planejamento de Mídia Anual da Câmara na estratégia e plano de mídia a ser proposto pelas licitantes, uma vez que tal documento não consta no edital e anexos.

Como o Planejamento de Mídia Anual da Câmara foi mencionado no Pedido de Esclarecimento n.º 5, a Comissão Permanente decidiu publicá-lo na aba de "Licitações" após o referido esclarecimento, apenas para conhecimento de todas as licitantes, dando maior publicidade a um documento que já constava no Portal da Transparência. Corroborando nossa preocupação com a manutenção rigorosa da lisura e transparência deste processo, evitando qualquer ilação de favorecimento ou irregularidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

A clareza e a equidade nas etapas do processo não apenas garantem a legalidade dos atos administrativos, mas também fortalecem a confiança pública na administração, promovendo uma competição justa entre os participantes.

Reforçamos que o processo licitatório é público por força do artigo 13 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

"Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei."

Dessa forma, todos os atos praticados no processo licitatório são disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cuiabá, podendo ser acessados por meio do link https://www.gp.srv.br/transparencia_cuiabacm/servlet/licitacoes_v2?1. A lisura e a transparência são princípios fundamentais que norteiam este certame, assegurando a igualdade de oportunidades e a integridade do processo licitatório.


Ressaltamos que as informações deste processo licitatório necessárias à formulação das propostas estão disponíveis no Portal da Transparência desde o dia 13/03/2024, não restando caracterizada vantagem competitiva de nenhuma licitante pelo acesso a informação pública do planejamento de mídia anual da Câmara Municipal de Cuiabá.

Cuiabá, 15 de maio de 2024.



Mateus da Costa Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Obdias de Souza Almeida

Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios



Licitação Câmara Cuiabá <licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br>

Pedido de esclarecimento Concorrência nº 001/2024

1 mensagem

Emília Mariana <emilia@logospropaganda.com.br>

13 de maio de 2024 às 17:08

Para: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br

Cc: Mauricio Ganza <mauricio@logospropaganda.com.br>

Boa tarde!!

Segue pedido de esclarecimento.

Att,



Emília Mariana

Executiva de Contas

emilia@logospropaganda.com.br

62 99348 154 / 3097 3137

3ª Avenida, 10 - 2º Andar, Cond. Cidade Empresarial
74935-900, Aparecida de Goiânia-GO



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf

115K

**À Comissão Especial de Licitação
Concorrência N° 01/2024**

Questionamento 2

Sobre os canais próprios de comunicação o Briefing cita a TV Câmara Cuiabá? Trata-se de uma emissora de televisão ou canal Câmara no Youtube? Se emissora, qual o canal?

Questionamento 3

No pedido de esclarecimento nº 5 apresentado pela agência Genius Publicidade, a licitante questiona se a Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborada considerando somente os veículos e a grade de programação detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Planejamento de Mídia Anual. Contudo, observa-se que tal documento não havia sido publicado anteriormente, não constando no edital e nem em seus anexos.

Em sua resposta a Comissão Permanente de Licitação orienta que sejam incluídos os meios disponíveis no referido planejamento de mídia, de modo, que o documento se torna importantíssimo para elaboração da estratégia de mídia e não mídia, critério de avaliação conforme item 8.6 do edital.

Desse modo, pergunta-se: Como a licitante Genius teve acesso ao referido documento previamente, antes que as demais concorrentes pudessem identifica-lo no site com o edital e seus anexos?

Qual a atitude será tomada pela Comissão Permanente, tendo em vista que, tal situação constitui vantagem competitiva e pode comprometer a lisura do certame?

Atenciosamente,

Emília Mariana Almeida
Logos Propaganda

CNPJ 37.269.412/0001-31
LOGOS PROPAGANDA LTDA.

1ª Av. Qd. 1B LL 10 - Salas 201/204
Cond. Cidade Empresarial - Cidade Vera Cruz
CEP: 74.935-900

APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

